

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026.

NOTA PÚBLICA

PELO VETO AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O COMPONENTE CURRICULAR OBRIGATÓRIO “EDUCAÇÃO POLÍTICA E DIREITOS DO CIDADÃO” NA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais (Abecs) solicita ao Presidente da República, Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, que veto integralmente o Projeto de Lei nº 4.088/2023, aprovado pelo Congresso Nacional, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para instituir o componente curricular obrigatório "Educação Política e Direitos do Cidadão" na Educação Básica.

A Abecs reafirma que a educação para a democracia, para a cidadania, para os direitos humanos e para a participação política constitui dimensão essencial da formação na Educação Básica. A defesa do veto integral ao Projeto de Lei nº 4.088/2023 não representa oposição aos objetivos anunciados pela proposição legislativa. Ao contrário, decorre da compreensão de que tais objetivos já integram os conteúdos e as práticas pedagógicas desenvolvidos pelas disciplinas de Filosofia e Sociologia, historicamente comprometidas com o desenvolvimento da reflexão ética, da compreensão da vida social e do fortalecimento da cultura democrática.

Essa compreensão encontra respaldo na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece, entre as finalidades da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, a formação de estudantes capazes de compreender as instituições democráticas, analisar criticamente as relações de poder, reconhecer a diversidade, defender os direitos humanos, participar da vida pública e atuar de forma ética e responsável na construção da sociedade. No Ensino Médio, as competências e habilidades da área contemplam conteúdos relacionados ao Estado, à Constituição, aos direitos fundamentais, à cidadania, à participação política, aos movimentos sociais, às formas de

representação democrática e à resolução de conflitos, evidenciando que a educação política já integra o currículo nacional.

Nesse contexto, o desafio atualmente enfrentado pelas escolas brasileiras não decorre da ausência desses conteúdos na legislação educacional, mas da necessidade de assegurar sua efetiva implementação, garantindo condições para que sejam desenvolvidos de forma consistente e articulada. Esse trabalho é realizado, de modo particular, pelas disciplinas de Filosofia e Sociologia e, de forma mais ampla, pela área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, que também compreende a Geografia e a História. O que se impõe, portanto, não é a criação de um novo componente curricular, mas a consolidação de condições pedagógicas, institucionais e de formação docente, para que os objetivos já previstos na BNCC sejam efetivamente concretizados.

A criação de um novo componente curricular obrigatório não enfrenta esse desafio. Ao contrário, introduz novos problemas para a organização do Ensino Médio brasileiro. A Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais (Abecs) manteve posição crítica em relação à reforma instituída pela Lei nº 13.415/2017, por compreender que ela promoveu o enfraquecimento da formação geral, aprofundou a fragmentação curricular e comprometeu a presença da Filosofia e da Sociologia no Ensino Médio. Reconhecemos que a aprovação da Lei nº 14.945/2024 representou um avanço importante ao restabelecer parte da centralidade da formação geral básica, retomando a obrigatoriedade da Filosofia e da Sociologia no currículo do Ensino Médio. Entretanto, a nova legislação não incorporou integralmente a garantia da oferta obrigatória dessas disciplinas em todas as séries do Ensino Médio nem a previsão de carga horária mínima de dois tempos de aula semanais, condições consideradas essenciais para assegurar o desenvolvimento consistente de seus conteúdos. Ainda assim, a Lei nº 14.945/2024 resultou de um amplo processo de debate e revisão legislativa, cuja consolidação exige estabilidade e continuidade. Nesse contexto, a criação de um novo componente curricular obrigatório poucos anos após essa reforma reintroduz a lógica da fragmentação curricular imposta pela Lei nº 13.415/2017.

Também causa preocupação que uma alteração curricular dessa magnitude tenha sido aprovada sem diálogo equivalente com as entidades

científicas, acadêmicas, os estudantes e os movimentos sociais do campo educacional que atuam na pesquisa e no ensino da Filosofia e da Sociologia, responsáveis por produzir conhecimento sobre a formação cidadã na Educação Básica e por contribuir historicamente para a elaboração das políticas curriculares nacionais.

A sucessiva incorporação de componentes curriculares obrigatórios como resposta a diferentes demandas sociais tende a sobrecarregar a organização curricular das redes de ensino e a comprometer a integração entre os conhecimentos previstos na BNCC. A formação política dos estudantes não depende da multiplicação de disciplinas, mas da valorização e da consolidação das disciplinas e dos componentes curriculares já responsáveis por essa tarefa, dotados de tradição acadêmica, fundamentação científica e profissionais qualificados para desenvolvê-la. Além disso, a criação de um novo componente curricular amplia os desafios relacionados à formação e à disponibilidade de professores habilitados, em um contexto no qual parte significativa das aulas de Filosofia e Sociologia ainda é ministrada por docentes sem formação específica em licenciatura nessas áreas.

A aprovação do Projeto de Lei nº 4.088/2023 também suscita uma preocupação de caráter institucional. A criação de componentes curriculares obrigatórios por iniciativa legislativa, sem articulação com a arquitetura curricular definida pela BNCC e sem o correspondente debate educacional, estabelece um precedente que pode estimular a incorporação sucessiva de novas disciplinas em resposta a demandas legítimas, porém setoriais. Tal dinâmica tende a deslocar a formulação das políticas curriculares de uma perspectiva sistêmica e integrada para um processo de adições fragmentadas, comprometendo a coerência, a estabilidade e o planejamento da Educação Básica brasileira.

É nesse sentido que a Abecs vem atuando nacionalmente. A entidade participou da construção do Projeto de Lei nº 1.466/2026, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados, que propõe assegurar a oferta obrigatória de Filosofia e Sociologia em todas as séries do Ensino Médio, com carga horária mínima de dois tempos semanais para cada componente curricular. Da mesma forma, integra a mobilização que resultou na tramitação da Sugestão Legislativa

nº 5/2026, apresentada ao Senado Federal com mais de vinte mil apoios populares, iniciativa que igualmente busca fortalecer a formação cidadã e democrática dos estudantes brasileiros.

Essas iniciativas partem de um princípio distinto daquele adotado pelo Projeto de Lei nº 4.088/2023. Em vez de ampliar continuamente o número de disciplinas obrigatórias, propõem assegurar e consolidar a Filosofia e a Sociologia, componentes curriculares cuja finalidade histórica, científica e pedagógica já contempla a educação política, a compreensão da democracia, o exercício da cidadania e a defesa dos direitos humanos.

Diante dessas razões, a Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais conclama o Presidente da República a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 4.088/2023, preservando a coerência da política curricular brasileira, respeitando o processo democrático que resultou na Lei nº 14.945/2024 e reafirmando o compromisso do Estado brasileiro com uma formação democrática, plural e socialmente referenciada, fundamentada na Filosofia e na Sociologia como componentes curriculares indispensáveis à formação cidadã de todos os estudantes da Educação Básica.

Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais – Abecs